



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 055/18

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas até:	30/11/2018 às 11:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	30/11/2018 às 11:00 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	30/11/2018 às 11:05 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 055/18

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DO PRAZO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO DPRJ Nº 055/18

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPRJ, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo 1º Subdefensor Público Geral, **DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-20/001.006330/2018**, fará realizar, no dia **30/11/2018 às 11:00 horas**, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG Nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica **www.compras.rj.gov.br**, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6203, ou e-mail licitação. licitacao.dpge@gmail.com.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile n.º 2332-6203 ou e-mail licitacao.dpge@gmail.com.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, (VIGILANTE), conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE – ANEXO II, que fazem parte do presente processo.

2.2 o objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.3 Os serviços serão executados em postos de trabalho, nos locais identificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I até o quantitativo ali definido.

2.3.1 O Faturamento deverá estar em estrita conformidade com os Postos de Trabalho em execução.

2.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	14/11/2018	09:00
Limite acolhimento das propostas	30/11/2018	11:00
Data de abertura das propostas	30/11/2018	11:00
Data de realização do Pregão	30/11/2018	11:05
Processo nº	E-20/001/.006330/2018	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	14/11/2018	
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-055/18	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016
NATUREZA DA DESPESA: 339037
FONTES: 232

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.6.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.7 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 06 e 07 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1 deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) DPRJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade; (item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.5;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.5.

12.1.4.1 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.5.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

12.4.3.1 $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

12.4.3.2 $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$

12.4.3.3 $IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$

12.4.3.4 Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4 Na hipótese de a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes dos subitens anteriores, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.5 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail – licitacao.dpge@gmail.com, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões do recursos serão dirigidos ao 1º Subdefensor Público Geral através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo 1º Subdefensor Público Geral. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o 1º Subdefensor Público Geral adjudicará e homologará o procedimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2 Após homologado o resultado da licitação pelo 1º Subdefensor Público Geral, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme Anexo IV do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

14.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.7 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da CONTRATANTE, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

14.7.1 O atendimento ao disposto no 14.7 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a Administração CONTRATANTE.

14.7.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Avenida Marechal Câmara, nº 314, 3º andar-Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agentes (s) competentes (s).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às databases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.14 As penalidades previstas no item 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18- DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19- GARANTIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo A	Tabela de postos
Anexo B	Planilha de formação de preços unitários
Anexo C	Memória de cálculo
Anexo D	Planilha de custos – Insumos diretos
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Constituição Federal.
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Geral, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de novembro de 2018.

1º Subdefensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – VIGILÂNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de referência consiste na contratação de empresa especializada em prestar serviço de VIGILÂNCIA DESARMADA, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as especificações e detalhamento constantes neste termo e seus anexos, na forma das demais disposições previstas em Lei.

1.2 Os serviços serão prestados nas áreas constantes do ANEXO I e em outras a serem ativadas futuramente, situadas no Estado do Rio de Janeiro.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A premissa é atender às necessidades dos serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, de forma a realizar a segurança de materiais, áreas, instalações e das pessoas que estejam dentro do espaço físico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. A segurança de áreas e instalações compreende o espaço físico sob responsabilidade da Defensoria Pública ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, oriundo de aquisição, ocupação, uso e aluguel.

2.2 A quantificação dos vigilantes e equipamentos de rádio, uniformes e demais materiais foram realizadas após visão do cenário atual, verificação histórica das necessidades, visita de integrantes da Supervisão Técnica da Coordenação de Segurança Institucional (COSEG) nas localidades, previsão de demandas futuras, bem como análise técnica de todos esses dados e planejamento estratégico de atuação, conforme endereços relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.3 Há previsão de aumento futuro das quantificações dispostas, buscando atender eficientemente as necessidades que demandem suas utilizações, tais como inauguração de novas sedes, majoração de índices criminais locais e melhoria de medidas de segurança.

3 – DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins deste termo de referência são adotadas as seguintes definições:

Área de Vigilância – Local onde o serviço de vigilância será prestado, contendo posto(s) de serviço.

Posto de Serviço – Local onde os profissionais (supervisor, vigilante) atuam (andares, portarias, corredores e outros).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Escala 5x2 – escala de serviço na qual o profissional labora durante os cinco dias úteis da semana (com jornada de 44 horas de serviço semanais, sendo 8h e 48 min por dia) e repousa nos sábados e domingos.

Escala 12x36 diurna – escala de serviço na qual o profissional labora durante 12 (doze) horas (diurnas) e repousa nas 36 (trinta e seis) horas subsequentes.

Escala 12x36 noturna – escala de serviço na qual o profissional labora durante 12 (doze) horas (noturnas) e repousa nas 36 (trinta e seis) horas subsequentes.

Posto de Vigilância 24 horas – posto de vigilância composto por 2 (dois) vigilantes na escala 12x36 diurna e 2 (dois) vigilantes na escala 12x36 noturna. Esses profissionais atuam em revezamento fazendo com que o posto de vigilância permaneça ativo por 24 (vinte e quatro) horas.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle do acesso de pessoas, veículos, materiais, e rondas nas áreas internas e externas, nos locais discriminados no ANEXO I deste termo. A segurança de áreas e instalações compreende o espaço físico sob responsabilidade da Defensoria Pública ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, oriundo de aquisição, ocupação, uso e aluguel.

4.1 - VIGILÂNCIA DESARMADA - Para executar os serviços de vigilância a CONTRATADA deverá prover as áreas de segurança com profissionais, conforme distribuição apresentada no ANEXO I, e com as seguintes atribuições:

4.1.1 Supervisor de Posto:

4.1.1.1 O Supervisor deverá inspecionar todos os Postos de Serviço, rotineiramente ou sempre que solicitado pelo Órgão Fiscalizador independente do dia da semana e horário.

4.1.1.2 As despesas com o deslocamento do Supervisor para exercer suas funções contratuais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.3 O Supervisor será o responsável pela execução das seguintes tarefas:

a) Fiscalizar, coordenar, controlar e orientar os Vigilantes;

b) Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços executados, relatando ao Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Executar as rondas conforme orientação recebida do Órgão Fiscalizador, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções de segurança e vigilância;

- d) Fiscalização, coordenação, controle e orientação dos vigilantes, pela execução de todas as atividades de apoio aos serviços executados;

- e) Receber e analisar as ocorrências registradas no Livro de Ocorrências dos Postos ou informadas diretamente, e levá-las ao conhecimento do Órgão Fiscalizador, através de relatório, bem como adotar as providências necessárias para a regularização que se fizerem necessárias;

- f) Comunicar imediatamente ao Órgão Fiscalizador qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

- g) Apoiar a organização dos eventos, dentro dos limites de suas atividades;

- h) Apresentar ao Órgão Fiscalizador a listagem do efetivo, com a respectiva escala de trabalho, sempre que houver alterações;

- i) Colaborar com a apuração das intercorrências verificadas dentro das instalações da Defensoria Pública;

- j) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão.

- l) Verificar se os Vigilantes assumiram seus respectivos postos, nos devidos horários, de acordo com determinações e as orientações do Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços sem motivo plenamente justificado;

- m) Providenciar, caso haja necessidade, a cobertura de Vigilantes, bem como fazer as devidas anotações nas folhas de ponto;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- n) Manter em lugar de fácil acesso os números dos telefones dos órgãos de segurança da área (Delegacia de Polícia, Unidade de Polícia Militar e Grupamento do Corpo de Bombeiros) e dos responsáveis pela segurança e administração dos prédios da Defensoria Pública;
 - o) Verificar se os Vigilantes encontram-se devidamente trajados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo e unhas) e os uniformes, solicitando a substituição dos uniformes que se encontrem sem condições de uso;
 - p) Impedir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos à atividade, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 - q) Fornecer aos Vigilantes constantes instruções, zelando pelo pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
 - r) Registrar no Livro de Ocorrências todas as alterações de serviço ocorridas, comunicando-as ao Órgão Fiscalizador, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que se fizer necessário;
 - s) Orientar os vigilantes para que façam a conferência dos equipamentos (rádios e outros necessários a execução dos serviços) recebidos para a execução de suas tarefas, verificando as condições de uso;
 - t) Colaborar com a apuração das intercorrências verificadas dentro das instalações da Defensoria Pública;
- j) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão.

4.1.3 Vigilante (escala 5 x 2/ 12x36 diurno/ 12x36 noturno/ 24h):

O Vigilante será o responsável pela execução das seguintes tarefas:

- a) Prestar os serviços conforme as orientações determinadas pelo Supervisor, bem como todos os procedimentos pertinentes à profissão; de forma a garantir as condições necessárias de segurança das instalações e do público em geral;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Permanecer nos Postos e horários designados, sempre devidamente uniformizados, com postura adequada à profissão, prestando atendimento sempre cortês;
- c) Comunicar imediatamente ao Supervisor e à Coordenação de Segurança Institucional qualquer anormalidade verificada, solicitando o registro no Livro de Ocorrências, para que sejam adotadas as providências de regularização que se fizerem necessárias;
- d) Intervir prontamente dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos na prestação dos serviços;
- e) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas nas dependências da Defensoria Pública, observado o Plano de Segurança Institucional;
- f) Observar e relatar a movimentação de indivíduos suspeitos dentro dos prédios da Defensoria Pública e nas imediações dos Postos de Serviço, adotando as medidas de segurança pertinentes e comunicando o Órgão Fiscalizador;
- g) Comunicar aos órgãos responsáveis o exercício de atividades comerciais não autorizadas nas instalações da Defensoria Pública ou em seu perímetro;
- h) Fiscalizar, rigorosamente, a entrada e saída de materiais nas dependências dos Postos de Serviços;
- i) Proibir a guarda de qualquer bem ou material no Posto de Serviço;
- j) Registrar no Livro de Ocorrências, comunicando imediatamente ao Supervisor e ao Órgão Fiscalizador, qualquer anormalidade verificada;
- k) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto, quando da passagem de serviço e trocas de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, orientações recebidas e em vigor e irregularidades



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

observadas, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

k) Colaborar com a apuração das intercorrências verificadas dentro das instalações da Defensoria Pública;

l) Efetuar as rondas conforme diretrizes do Órgão Fiscalizador e orientação do Supervisor, verificando as instalações e comunicar, imediatamente, qualquer alteração encontrada;

n) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à profissão.

5 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer e manter em perfeitas condições de uso, limpeza e higiene, durante toda a prestação dos serviços, os seguintes materiais, equipamentos e acessórios:

5.1.1 Rádios de comunicação com potência que permita a comunicação alta e clara entre os profissionais da área de vigilância (apenas para as áreas de vigilância constantes do ANEXO I que possuam mais de um posto de serviço) com recursos de comunicações discretos no uso do rádio (PTT na palma da mão, fone auricular e microfone de lapela);

5.1.1.1 Por ocasião de eventos, quando previamente solicitado pelo Órgão Fiscalizador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá disponibilizar até 10 (dez) rádios extras, com recursos de comunicações discretos no uso do rádio (PTT na palma da mão, fone auricular e microfone de lapela);

5.1.2 Fornecer 3 (três) aparelhos de comunicação de telefonia móvel e de dados ao Órgão Fiscalizador, com ampla cobertura em todo o Estado do Rio de Janeiro, que possibilitem o contato imediato e claro entre a fiscalização do contrato, supervisores (de área/ de posto) e Central de Atendimento Operacional 24h da CONTRATADA, no que se refere a orientações e alterações referentes ao serviço. Os aparelhos deverão estar habilitados e operantes e os custos dos serviços prestados, inclusive da manutenção ou eventual reposição, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.1.3 Lanternas (mínimo uma para cada Posto de Serviço integrante das Áreas de Segurança) cuja potência seja adequada à realidade de cada posto.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá prover os postos com reserva de baterias a fim de evitar a inoperância dos equipamentos.

5.1.4 Livros de Ocorrências, destinados ao registro de todos os procedimentos, instruções e a passagem do serviço de cada plantão em todas as Áreas de Segurança, bem como o necessário ao seu correto preenchimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.1.5 Conjunto de uniformes a ser disponibilizado aos colaboradores, lotados nesta DPGE, deverá ser novo e substituído a cada 06 (seis) meses, durante toda a execução do contrato.

5.1.6. A especificação do uniforme a ser utilizado será de acordo com a necessidade de cada órgão, conforme abaixo:

5.1.6.1 Terno Completo:

- a) 02 (dois) ternos na cor preto;
- b) 03 (três) camisas sociais na cor branca
- c) 02 (duas) gravatas na cor preta;
- d) 01 (um) par de sapatos na cor preta;
- e) 01 (um) cinto na cor preta;
- f) 02 (dois) pares de meias na cor preta;
- g) 01 crachá com foto.

5.1.6.2 Fardamento operacional:

- a) 03 (três) camisas de manga curta e/ou comprida que contenham o logotipo da empresa bordado ou com distintivo;
- b) 02 (duas) calças;
- c) 01 (um) par de coturnos para os vigilantes masculinos e sapatos para as vigilantes femininas; d) 01 (um) boné com emblema;
- e) 01 (uma) capa de chuva para os vigilantes que atuam na área externa e estacionamento;
- f) 01 (um) cinto de Nylon com porta cassetete;
- g) 01 (um) cassetete
- h) 01 (um) jaqueta de frio ou jaqueta;
- i) 01 (um) crachá com foto;
- j) 01 (um) apito;

5.1.7 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Órgão Fiscalizador e, a pedido deste, deverão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2 Todos os equipamentos e materiais estarão sujeitos à prévia aprovação do Órgão Fiscalizador e, a pedido deste, deverão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas.

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item dos equipamentos a serem utilizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação realizada pelo CONTRATANTE. As amostras deverão atender ao especificado neste Termo de Referência.

5.2.2 A CONTRATANTE analisará as amostras em local e horário a ser oportunamente agendado.

5.2.3 Os equipamentos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados e desmontados.

5.2.4 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador, ser concedido à CONTRATADA prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que apresente nova amostra que atenda as especificações.

6 – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

6.1 Para o cargo de Vigilante, será exigida a seguinte formação profissional:

- a) Ensino Fundamental completo;
- b) Estabilidade emocional;
- c) Elevado senso de responsabilidade;
- d) Capacidade de trabalhar com múltiplos problemas;
- e) capacidade de percepção e de concentração;
- f) Curso de Formação de Vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei;
- g) Não ter antecedentes criminais registrados;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, da Lei 8.666/93.

7.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

7.5. Atender à requisição formal do Órgão Fiscalizador para a ativação de postos previstos na reserva contratual em até 5 (cinco) dias úteis, devendo o(s) profissional(is) do(s) posto(s) ativado(s) trajar uniforme completo e ter os benefícios (auxílios alimentação e transporte) pagos, em conformidade com a legislação vigente e com este Projeto.

7.6. Fornecer e atualizar os seguintes documentos:

7.6.1 Sempre que houver alteração no quadro do efetivo ou alteração de equipamentos:

- a) Cadastro completo dos empregados (nome, RG, CPF, endereço, telefone de contato, ATA, e outras informações julgadas necessárias);

7.6.2 A qualquer momento no decorrer da vigência do contrato, mediante requisição do Órgão Fiscalizador:

- a) Comprovante de quitação de férias;
- b) Comprovação de quitação dos períodos de férias devidamente assinados pelos empregados;
- c) Cadastro dos aparelhos de rádio e telecomunicação (fabricante, modelo e nº de série) alocados nos postos de serviço.
- d) Cópia dos atestados médicos de cada empregado, emitidos em conformidade com a legislação vigente.

d) Cópia dos comprovantes de entrega e/ou substituição dos uniformes aos empregados.

7.6.3 Entenda-se por alteração no quadro do efetivo toda e qualquer inclusão / exclusão (ou implantação / supressão de postos), substituição, cobertura de férias, mudança de escala e mudança de local de lotação.

7.7. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho;

7.8. Entregar ao Órgão Fiscalizador do Contrato, até décimo dia útil de cada mês, a relação de seus empregados que gozarão férias no mês subsequente, informando início / término do período de férias e o nome do substituto, sendo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vedada a elaboração de escala que venha a comprometer a boa prestação dos serviços, podendo o Órgão Fiscalizador rejeitá-la e determinar as alterações que considerar pertinentes.

7.9. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador, relativas à execução objeto do Termo de Referência, inclusive aquelas que dizem respeito às obrigações trabalhistas.

7.10. No prazo máximo de 20 (vinte) dias correntes após o início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE Plano de Trabalho, contendo a sistemática dos serviços a serem executados, que abrangerá, no mínimo, os seguintes pontos:

a) Metodologia de Execução das Atividades:

- descrição de como os serviços serão executados, de acordo com as peculiaridades de cada Posto de Serviço e cada equipe ali atuante.

b) Infraestrutura:

- descrição e identificação dos recursos que serão empregados em cada posto (equipamentos, acessórios) a serem utilizados na prestação dos serviços.

c) Equipe Técnica:

- relação discriminada dos profissionais que integrarão as equipes de trabalho, indicando separadamente cada grupo de acordo com os Postos de Serviço, com as devidas informações pessoais pertinentes (telefone de contato, endereço e outras julgadas necessárias)

7.11. O Plano de Trabalho estará sujeito à prévia análise e aprovação do Órgão Fiscalizador.

7.12. A CONTRATADA deverá seguir as políticas, princípios, diretrizes, planos, normas, orientações e procedimentos necessários à segurança institucional.

7.13. Caso haja quaisquer modificações no Plano de Trabalho a que se referem ao item 7.11, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE cópias atualizadas em até 48 (quarenta e oito) horas, que estarão sujeitas à prévia análise e aprovação do Órgão Fiscalizador.

7.14. Fornecer para cada Supervisor aparelhos de comunicação de telefonia móvel, que possibilitem o contato imediato e claro entre a fiscalização do contrato para as comunicações necessárias, inclusive com vistas ao atendimento de situações emergenciais.

7.15. As comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser respondidas, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida.

7.16. Caso haja afastamento ou substituição de algum empregado, seja por iniciativa da CONTRATADA ou a pedido do Órgão Fiscalizador, a empresa deverá comunicar imediatamente o nome do substituto, conforme previsto no item 7.6.1, além de fornecer toda documentação que comprove a regularização do empregado substituto nos termos do item 6.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.17.** Informar previamente, por questões de segurança institucional, ao Órgão Fiscalizador do contrato os motivos que levaram ao afastamento de profissional do quadro efetivo disponibilizado pela empresa para laborar nas dependências da Defensoria Pública, quando decorrer de iniciativa da CONTRATADA.
- 7.18.** Manter seu pessoal uniformizado, na forma estabelecida no item 5, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e devidamente asseados (barba raspada, cabelo curto e unhas cortadas).
- 7.19.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo DPGE/RJ.
- 7.20.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 7.21.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados entendidos como inaptos à prestação dos serviços;
- 7.22.** Na constatação de ocorrências de maior gravidade, a comunicação ao Órgão Fiscalizador deverá se dar de imediato.
- 7.23.** A entrega dos uniformes pela CONTRATADA ao empregado ensejará registro de recebimento em documento próprio, devendo o registro conter a identificação do empregado, a data da entrega e os itens e quantidades entregues, podendo o documento em questão ser solicitado pelo Órgão Fiscalizador a qualquer momento no decorrer da vigência do contrato.
- 7.24.** Manter seu pessoal orientado com relação às rotinas e funcionamento das unidades da Defensoria Pública.
- 7.25.** Zelar pela permanência dos vigilantes nos Postos de Serviços designados, orientando-os a não se afastarem de sua base de trabalho, salvo em casos excepcionais.
- 7.26.** Sempre que necessário para uma comunicação segura entre os vigilantes, orientá-los a utilizar recursos de comunicações discretos no uso do rádio (PTT na palma da mão, fone auricular e microfone de lapela);
- 7.27.** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações, fatos e documentos que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 7.28.** Proibir a utilização dos telefones instalados na Defensoria Pública, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 7.32.** Diligenciar para que seus empregados tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.
- 7.33.** Dirigir-se, quando solicitado pela fiscalização do contrato, ao local onde haja vigilante para orientá-lo quanto a procedimentos de segurança aplicáveis ao posto em que atua, apresentando, em até 02 (dois) dias úteis, relatórios ao Órgão Fiscalizador nos quais constem data, horário e local, bem como a descrição do realizado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.34. Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos do ato da assinatura do contrato, junto ao Órgão Fiscalizador, o preposto que realizará a tomada de quaisquer providências imediatas relativas ao contrato.

7.35. A CONTRATADA, desde o início da vigência contratual, deverá disponibilizar ao órgão fiscalizador os números de telefones fixos e celulares a serem acionados, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana.

7.36. Sempre que o Órgão Fiscalizador solicitar, a CONTRATADA deve fornecer a relação atualizada, contendo nome do vigilante, matrícula, endereço da Defensoria Pública em que atua, horário e escala de serviço.

7.37. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento da comunicação do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, caso venham a ser considerados inadequados ao uso a que se destinam ou estejam com defeito que prejudiquem o bom desempenho e andamento dos serviços.

7.38. Fornecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, a qualquer comunicação ou notificação do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Coordenação de Segurança Institucional da Defensoria Pública.

8.2 A CONTRATANTE confere ao seu Órgão Fiscalizador o direito de determinar à CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado da equipe designada pela CONTRATADA que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ao exercício das atividades.

8.3 O Órgão Fiscalizador irá exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo,

quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA e inspeções periódicas aos postos de serviço;

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, sem interrupção, prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses, na forma da Lei nº 8.666/93.

10 – FORMAÇÃO DOS PREÇOS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.1 Os proponentes deverão apresentar suas propostas com as quantidades, tipos profissionais, horários e escalas conforme estabelecidos no ANEXO I.

10.2 O valor unitário de cada tipo de serviço deverá ser apresentado na forma proposta no ANEXO II e ANEXO IV evidenciando os valores referentes à remuneração, encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, tributos e demais componentes incidentes na presente contratação.

10.3 Na apresentação das propostas na forma do ANEXO III, é vedada a modificação das alíquotas dos encargos fixos.

10.4 As propostas deverão prever o pagamento de vale alimentação e vale transporte, conforme legislação trabalhista, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

10.4.1 Será permitido à CONTRATADA efetuar os descontos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

10.5 Para padronização das propostas, os tributos deverão ser previstos com as alíquotas referentes ao município do Rio de Janeiro. As propostas deverão ainda prever para a composição de custos os salários, diretos e indiretos, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre os

Sindicatos dos Vigilantes e Seguranças e Vigilantes de Transporte de Valores Conexos e o das Empresas de Segurança Privada e Cursos Formação a que estiverem vinculados.

10.6 O valor do salário-base de cada profissional não poderá ser inferior ao piso da categoria, que para padronização deverá ser o previsto pela Convenção Coletiva de Trabalho citada no item anterior.

10.7 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com outros de habilitação:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a sociedade empresária prestado serviços compatíveis em características, quantidade de funcionários, funções e prazo com o objeto deste certame, com qualidade satisfatória.

b) Autorização para funcionamento, no Estado do Rio de Janeiro, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto nº

89.056/1983, pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006 e pela Portaria DG/DPF nº 358/2009;

c) Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Rio de Janeiro, do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria DPF/MJ nº 387/2006;

d) Prova de comunicação feita à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como da respectiva prova de recebimento, por aquele Órgão, em nome da licitante, conforme previsto no Artigo 38 do Decreto nº 89.056/1983;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS PREÇOS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que excederem o custo unitário de qualquer cargo estabelecido no ANEXO II.

11.2 Será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o MENOR VALOR MENSAL.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, através do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação de seus serviços (NOTA FISCAL), cópias do pagamento de todas as obrigações e encargos previstos nas Legislações Trabalhista, Previdenciária e demais normas aplicáveis à categoria dos profissionais de vigilância, tais como:

- a) Folhas de ponto contemplando os profissionais que prestaram serviço à DPGE/ RJ no mês objeto de cobrança;
- b) Comprovante de Pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação;
- c) Folha de pagamento contemplando os colaboradores que prestaram serviço à DPGE/ RJ no mês objeto de cobrança, na forma do art. 31, §5º da Lei n.º 8.212/91;
- d) Relatórios extraídos do SEFIP: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Tomador/Obra; Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e às outras entidades e fundos por FPAS – Empresa; Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Empresa; Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do

Fechamento – Empresa – FGTS; Comprovante de envio do arquivo SEFIP denominado “Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social”;

- e) GPS – Guia de Pagamento à Previdência Social, devidamente autenticada ou acompanhada de protocolo de pagamento emitido por instituição financeira.
- f) GRF – Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente autenticada ou acompanhada de protocolo de pagamento emitido por instituição financeira;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- g) As seguintes certidões negativas, as quais deverão estar válidas até o pagamento da fatura: a. CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; b. CND – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, quando a empresa for contribuinte; d. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Planilha contendo os postos de trabalho com endereços atualizados e relação nominal do efetivo.

12.3O pagamento será efetuado mensalmente, com base no número de postos ativados e no tempo de sua efetiva utilização.

12.4A contratada somente poderá cobrar pelos postos ativados por solicitação oriunda do Órgão Fiscalizador do Contrato.

12.5Será descontado da cobrança mensal o valor referente aos dias não trabalhados pelo empregado que não se apresentou e que não tiver sido substituído até 2 (duas) horas após o horário inicial da prestação dos serviços.

12.5.1 Os atrasos do empregado inferior a 2 (duas) horas não ensejarão o desconto integral do dia, mas serão objeto de desconto proporcional.

12.6O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do atesto, pelo órgão fiscalizador, da Nota Fiscal que deverá ser endereçada à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro/Coordenação Geral de Segurança, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 314, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, acompanhada dos documentos enumerados no item 12.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Nenhum pagamento será efetuado à

12.7CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8O Órgão Fiscalizador poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar documentos que atestem a regularidade fiscal e jurídica da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.9 A ausência de qualquer dos documentos enumerados no item 12.2, bem como a falta de qualquer certidão negativa dentro do prazo de validade ou qualquer divergência nas informações prestadas, acarretará a suspensão do pagamento à CONTRATADA até que as pendências sejam sanadas.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação da Secretaria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, quando o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades injustificadas que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.2 As irregularidades serão averiguadas pelo Órgão Fiscalizador e este encaminhará à CONTRATADA notificação para que as sane dentro dos prazos estipulados;

13.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erro ou mora, garantida a prévia e fundamentada defesa, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.2.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando:

a) a prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Contratado;

b) mais de 50% (cinquenta por cento) do serviço estiver fora das especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

c) o atraso ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias do início da execução contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

d) houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, indicado na tabela acima.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

13.3.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos, se praticarem as condutas descritas no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

13.4 Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3.3 e 13.3.4, a contratada será descredenciada do Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do cadastro de fornecedores do Contratante.

13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimentos de licitar e contratar estabelecida no item 13.3.4 desta cláusula.

13.5.1 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.5.2 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação a Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.6.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1 Das Disposições Gerais:

14.1.1 Com amparo no art. 1º da Resolução SEPLAG Nº 843, DE 28/12/2012, que disciplina o Acordo de Níveis de Serviço a serem utilizadas nas contratações efetuadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, com base no art. 4º do Decreto nº 41.203, de 03/03/2008. Devendo ser considerado o estabelecimento dos níveis mínimos de serviço a serem prestados pelos contratados, através da utilização de indicadores que permitam a mensuração dos resultados, preferencialmente pela utilização de ferramentas informatizadas, que possibilitem à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e assim adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos. Tal aferição ocorrerá por ação de fiscalização, que será realizada com base nos ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS. Desta forma, o não cumprimento das obrigações contratuais, assim como a NÃO obtenção de avaliação mensal em níveis inferiores ao estabelecido no ANS acarretará a CONTRATADA aplicação das SANÇÕES discriminadas no **item 13**.

14.1.2 O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

14.2 Da Adequação do Pagamento:

14.2.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

14.2.2 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicando os descontos previstos no Quadro de Percentual de Multas, descritas no item **14.2.5.1**

14.2.3 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

14.2.4 Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

14.2.5 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal do



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contrato por dias úteis, nas hipóteses que as irregularidades figurarem acima desse valor percentual a CONTRATADA será submetida à Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

14.2.5.1 A pena de multa será aplicada, conforme a graduação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

Percentual de multas de acordo com infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% por dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,5% por dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato
5	2,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter, em serviço, número de funcionários inferior ao contratado, por funcionário e por dia.	4
2	Descontar, indevidamente, do salário dos seus funcionários o custo do uniforme, calçado e equipamento, por funcionário.	4
3	Manter, em serviço, funcionário sem uniforme e/ ou identificação, por funcionário e por dia.	1
4	Interromper a realização dos serviços de vigilância, por dia de paralização.	5
5	Permitir que o funcionário o apresente-se com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por funcionário e por dia.	3
6	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia.	5



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7	Não fornecer vale-transporte em dia a seus empregados, por dia.	5
8	Não fornecer auxílio-alimentação ou cesta básica em dia a seus empregados, por dia.	5
9	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4
10	Deixar de credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente todas as chamadas necessárias para boa execução do contrato.	4
11	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por dia.	1
Para os itens seguintes, deixar de:		
12	Implantar a totalidade dos serviços no prazo previsto, por dia.	5
13	Apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da prestação dos serviços, relação dos empregados indicados, acompanhada de nada consta criminal e demais referências, por dia.	4
14	Anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado.	5
15	Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado.	5
16	Notificar à CONTRATANTE, previamente, sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado.	3
17	Apresentar à CONTRATANTE, previamente, o candidato à substituição de qualquer empregado, por empregado.	3
18	Substituir empregado que se apresentar sem uniforme ou desatento às normas de higiene pessoal, por empregado e por dia.	2
19	Apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo fiscal, por dia.	2



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20	Prestar esclarecimento à CONTRATANTE, por dia.	2
21	Cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por vez de ocorrência ou por dia.	2
22	Fornecer a relação nominal dos empregados em serviço no prédio, por dia.	1
23	Observar as determinações da DPGE quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio, por vez de ocorrência.	1
24	Comunicar, por escrito, à DPGE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
25	Cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho, por ocorrência.	4
26	Manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, por dia.	5
27	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4

* a depender do impacto produzido no caso concreto, a ser apurado em procedimento administrativo próprio.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93.

15.2 O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude de ocorrência de qualquer das situações previstas neste contrato ou dele decorrentes.

15.3 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a conclusão da execução do contrato, nos termos previstos no parágrafo 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO A
TABELA DE POSTOS

POSTOS	Vigilância Desarmada 5x2-2ª a 6ª feira	Vigilância Desarmada Diurna 12x36h-2ª a Domingo	Vigilância Desarmada Noturna 12x36h-2ª a Domingo
DPGE – 07 DE SETEMBRO	01	02	02
DPGE – 25 DE AGOSTO / DUQUE DE CAXIAS End.: Avenida Perimetral Curupaity, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias.	XXX	02	02
DPGE - ALCÂNTARA	02	XXX	XXX
DPGE - ANGRA DOS REIS End.: Rua Coronel Carvalho, 230-A, Centro, Angra dos Reis.	XXX	02	02



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DPGE – BELFORD ROXO	XXX	02	02
DPGE – CABO FRIO	01	XXX	XXX
DPGE - ITAGUAÍ	XXX	02	02
DPGE - MACAÉ	XXX	02	02
DPGE - MARICÁ	01	XXX	XXX
DPGE – MÉIER End.: Rua Santa Fé, nº 42/50, Méier, RJ.	02	02	02
DPGE – MENEZES CORTES End.: Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, RJ.	03	04	02



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DPGE – NITERÓI I End.: Desidério Oliveira, s/nº, Depósito de Materiais, Niterói.	XXX	02	02
DPGE – NOVA IGUAÇU	XXX	02	02
DPGE - NUDEDH	02	XXX	XXX
DPGE - PARATY	01	XXX	XXX
DPGE – SANTA CRUZ End.: Rua Medeiros e Albuquerque, nº 82	01	XXX	XXX
DPGE – SÃO GONÇALO III End.: Travessa Judit, s/nº, São Gonçalo.	XXX	02	02



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DPGE – SEDE End.: Avenida Marechal Câmara, n° 314, Castelo, RJ.	XXX	06	04
DPGE – SILVA JARDIM	01	XXX	XXX
TOTAL DE VIGILANTES	15	30	26



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO B

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA PARA ATUAREM NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/RJ**

ANEXO E - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
<u>VIGILANTE</u>	
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)	R\$
GRUPO A	
A.01 INSS	R\$
A.02 FGTS	R\$
A.03 SESI/SESC	R\$
A.04 SENAI/SENAC	R\$
A.05 INCRA	R\$
A.06 SEBRAE	R\$
A.07 Salário Educação	R\$
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	R\$
	R\$
GRUPO B	
B.01 13º Salário	R\$
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	R\$
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	R\$
B.04 Auxílio Doença	R\$
B.05 Acidente de Trabalho	R\$
B.06 Faltas Legais	R\$
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

B.08 Férias sobre Licença Paternidade	R\$
	R\$

**GRUPO C****DEFENSORIA PÚBLICA**

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C.01 Aviso Prévio Indenizado	RS
C.02 Indenização Adicional	RS
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	RS
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	RS
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	RS
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)	RS
	RS

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	RS
---	----

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	RS
--	----

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	RS
--	----

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	RS
---	----

$A + B + C + D + E + F = \text{Encargos sociais}$	RS
---	----

SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)	RS
---	-----------

INSUMOS

UNIFORME	RS
----------	----

DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	RS
--	----

VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ X 21) x 90%	RS
--	----

VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO ((R\$ x 4) x 21) - (6% Matriz Ref.)	RS
---	----

TOTAL DOS INSUMOS	RS
--------------------------	-----------



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		RS
Percentual sobre a Matriz		
<i>BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</i>		
LDI		RS
Despesas Administrativas/Operacionais		RS
Outras despesas (discriminar)		RS
		RS
<i>TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</i>		
ISSQN ou ISS		RS
COFINS		RS
PIS		RS
		RS
PREÇO TOTAL		R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO C

MEMÓRIA DE CÁLCULO
MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

A remuneração deverá ser elaborada com base no piso estabelecido na convenção coletiva vigente referente às categorias profissionais previstas para a contratação, cuja convenção deverá ser encaminhada com a proposta detalhe e planilhas de formação de preço unitário.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei n° 8.212/91
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei n° 8.030/90 e Art. 7°, III, CF
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3°, Lei n.º 8.036/90
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8°, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3°, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X FAP (2,0000)	6,000%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto n° 6.957/2009
Total	39,800%		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cálculos do Grupo B

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento	
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88	
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88	
B.03 – Aviso prévio	1,944%	Art. 7º, XXI, CF/88, 1,944%		
trab. ¹	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	477,487 e 491 CLT		
B.04 – Aux. Doença ²	1,389%	Art. 59 a 64 da Lei n.º 1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	8.213/91
B.05 – Acidente de	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º	
trab. ³	3%	8.213/91		
B.06 – Faltas legais ⁴	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT	
B.07 – Férias s/ lic.	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	-	
matern. ⁵	0,021%			
B.08 – Lic. paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e	
Total	23,482%	10, § 1º, da CLT		

¹ Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 50% (cinquenta por cento) dos funcionários. ⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ ano.

Cálculos do Grupo C



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prév. iden. ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cálculos do Grupo D

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B			-
Total			

Cálculos do Grupo E

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	0,059%		

Cálculos do Grupo F

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,287%	$(39,800\% \times 13/12 \times 4/12)$	
Total	0,287%		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13^o/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13^o = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Bonificação e Outras Despesas)] x [1-(COFINS + PIS + ISS)]/100} x Alíquota

As propostas de preços deverão ser apresentadas com as planilhas de composição de preços, sendo desclassificadas aquelas que ultrapassarem os percentuais máximos estabelecidos nesta memória de cálculo que é parte integrante do edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO D

PLANILHA DE CUSTOS

INSUMOS DIVERSOS

PLANILHA – INSUMOS DIVERSOS		
	INSUMOS DIVERSOS	Valor
A	Uniformes	R\$
B	Material de consumo	R\$
C	EPI's	R\$
D	Telecomunicações (Equipamento HT)	R\$
E	Telecomunicações (Equipamento e planos de telefonia móvel)	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0181.001.0026 (ID - 63838)	SERVICOS DE VIGILANCIA, DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e / ou desarmada OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste edital. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. VALOR MENSAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	SERVIÇO	1					
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
			<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA</u> <u>DO ESTADO DO RIO DE</u> <u>JANEIRO – DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal</u> <u>Câmara, 314 – Centro/RJ.</u>						
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE

ANEXO II

Licitação por Pregão Eletrônico nº. 055/18
A Realizar-se em 30/11/2018 às 11:00 horas
Requisição nº. PES 0098/2018
Processo nº. E-20/001/.006330/2018

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 055/18

CARIMBO DA FIRMA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 055/18, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º XXX/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPE/RJ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPE/RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.443.526/0001-70, com sede à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo 1º Subdefensor Público Geral, Dr. **DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXX, RJ, CEP: XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXX Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, RJ, resolvem celebrar o presente Contrato de **prestação de serviço de vigilante**, com fundamento no processo administrativo n.º **E-20/001/006330/2018**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **055/18**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais n.ºs. 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de vigilante**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DO PRAZO)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **XX/XX/201X**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato; e
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas no edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº. 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do Contrato;

l) manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; e

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados	2%;
II – de 201 a 500.....	3%;
III – de 501 a 1.000.....	4%;
IV – de 1.001 em diante.....	5%.

q) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública

r) a contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 201X, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: (VALOR DO CONTRATO)

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: (DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Diretoria de Gestão de Pessoas conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço; e

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão à que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO: Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas do que se trata a alínea p da CLÁUSULA QUARTA, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: (DA RESPONSABILIDADE)

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessivamente e diretamente na conta corrente nº. XXXXXX, agência XXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco, instituição essa contratada pela DPGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPGE ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPGE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento aos Fiscais do Contrato, sito à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no Contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: (DA GARANTIA)

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (DA RESCISÃO)

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na CLÁUSULA QUARTA ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a DPE/RJ poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado; e



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; e

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no PARÁGRAFO SEXTO, da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO: A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SÉTIMO poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da **SEPLAG** o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO)

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto n.º 3.149/1980; e

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: (EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO)

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO)

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: (DO FORO DE ELEIÇÃO)

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA
1º Subdefensor Público Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 055/18, promovido por essa DPRJ, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/18, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
E-20/001.006330/2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 15.2.1 do Edital Nº 055/18**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006330/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006330/2018**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006330/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.006330/2018**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 055/18,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)